

**PROJETO DE LEI Nº DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

**SUSPENDE A FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E A APLICAÇÃO DE MULTAS ATRAVÉS DE RADARES INSTALADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art.1º-Fica suspensa a fiscalização de veículos automotores e a aplicação de multas através de radares instalados no âmbito do Município de Vitória da Conquista – BA, tendo em vista a falta de um estudo técnico, em obediência a resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

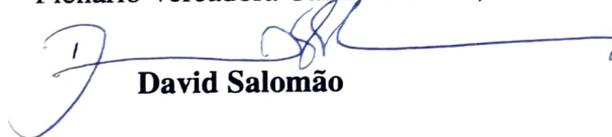
Parágrafo único- Os locais onde constam a instalação de radares, que deverá ser suspensa a fiscalização e a aplicação de multas: Avenidas Brumado (imediações do Espaço Glauber Rocha), com limite de 40 km/h; Avenida Frei Benjamin (em frente ao CIENB), com limite de 40 km/h; Avenida Juracy Magalhães (Havan), com limite de 50 km/h e na

**PROJETO DE LEI Nº DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

Avenida Luís Eduardo Magalhães, com limite de 40 km/h, exceto nas proximidades do posto de combustível, que passa de 40 para 50 km/h.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e manterá vigência até que sejam apresentados estudos técnicos e de viabilidade de instalação dos equipamentos.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 02 de setembro de 2020.



**David Salomão**

**Vereador (PRTB)**

**PROJETO DE LEI Nº DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

**Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a suspensão da fiscalização de veículos automotores e a aplicação de multas através de radares instalados no âmbito do Município de Vitória da Conquista – BA, tendo em vista a falta de um estudo técnico, em obediência a resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que criou regras para instalação de controladores eletrônicos de velocidade no Brasil.

Segundo as normas do CONTRAN é preciso estudo técnico que leva em conta itens como quantidade de veículos e pedestres que utilizam a via, índice de acidentes e a velocidade permitida. A partir desse estudo, feito por empresa autorizada e competente é que poderá ser instalados radares e lombadas.

Vale ressaltar, que é fundamental prestigiar a fiscalização como uma forma de evitar fatalidades, imprevistos e perdas de vidas nas estradas. No entanto, essa política pode levantar questionamentos a respeito de métodos escusos, visando unicamente a utilização de radares de forma indiscriminada pela Administração Pública para a indústria de multa, que na sua maioria não apresenta nenhum benefício ao cidadão.



**Secretaria Geral**

---

**PROJETO DE LEI Nº DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

Desta forma, a presente proposição procura coibir os atuais abusos verificados na conduta da Administração Pública, com a suspensão da fiscalização de veículos automotores e a aplicação de multas através de radares instalados no âmbito do Município de Vitória da Conquista – BA, tendo em vista a falta de um estudo técnico, em obediência a resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)..

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 02 de setembro de 2020.

**David Salomão**

**Vereador (PRTB)**